

DECRETO Nº 5821/86  
de 30 de dezembro de 1986

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 534 de 30/12/86

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de CZ\$.1.100.000,00

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso V, do Decreto-Lei Complementar nº 9,31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito adicional no valor de CZ\$.1.100.000,00 (um milhão e cem mil - cruzados), autorizado pela Lei nº 3213/86, de 29/12/86, destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

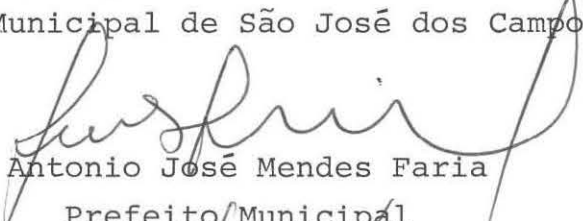
|                    |                                   |              |
|--------------------|-----------------------------------|--------------|
|                    | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO       |              |
| 7.30               | Departamento de Serviços Internos |              |
| 7.32               | Divisão de Serviços               |              |
| 7.32 - 03070212.55 | Programa de Alimentação           |              |
| 7.32 - 3132        | Outros Serviços e Encargos        | 1.100.000,00 |

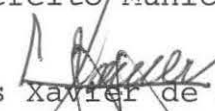
Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior - correrá parte, no valor de CZ\$.1.018.800,00 (um milhão e dezoito mil e oitocentos cruzados), por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO das receitas previstas para o corrente exercício, e parte no valor de CZ\$.81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos cruzados), por conta da anulação parcial na mesma importância na seguinte dotação do orçamento vigente:

|                    |                                   |           |
|--------------------|-----------------------------------|-----------|
|                    | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO       |           |
| 7.30               | Departamento de Serviços Internos |           |
| 7.32               | Divisão de Serviços               |           |
| 7.32 - 03070212.19 | Aluguel de Equipamentos           |           |
| 7.32 - 3132        | Outros Serviços e Encargos        | 81.200,00 |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, aos  
30 de dezembro de 1986.

  
Antonio José Mendes Faria  
Prefeito Municipal

  
Carlos Xavier de Oliveira  
Consultor Legislativo

  
Jair Ferreira Santos  
Secretário da Fazenda

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, Consultoria Legislativa, aos trinta dias do mês de dezembro

cont. decreto nº 5821/86 - fls 02  
do ano de mil novecentos e oitenta e seis.



Fortunato Júnior  
Formalização de Atos